



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1290/2020 – GP

**Lei 1530/2020**

Dispõe sobre: “denominação de via de servidão que especifica no bairro Quatro Cantos Estrada de Servidão do Morro Verde.”

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **FÁBIO ALEXANDRE SILVEIRA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão do Morro Verde, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Quatro Cantos.

**§1º** - Tem seu início na altura do Km 0,92 da Estrada Municipal NZP 326, lado direito, sentido Cidade/Bairro (Início 23º 07' 00.53"S – 46º 21' 26.95"O) e (Término 23º 07' 32.12"S – 46º 21' 23.83"O), numa extensão de 1.120,00 m., possuindo largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

**§2º** - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão do Morro Verde.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de julho de 2020.

  
**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Mariúci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos